XV SEMINÁRIO NACIONAL
DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA
V MOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS CIENTÍFICOS
III ENCONTRO INTERINSTITUCIONAL DE GRUPOS DE PESQUISA - EGRUPE
2019
ISSN: 2447-8229

DA RODA DOS EXPOSTOS À ENTREGA PROTEGIDA: UMA REFLEXÃO ACERCA DOS AVANÇOS E RETROCESSOS NA ENTREGA DE UM FILHO PARA ADOÇÃO

Karina Meneghetti Brendler[1]
Aida Victória Steinmetz Wainer[2]

RESUMO: O abandono ou a doação de crianças é atemporal. Dessa forma, o abandono e, posteriormente, a entrega de crianças - termos que carregam significados completamente distintos – são responsáveis por terem semeado e enraizado a existência de políticas públicas para a recepção de crianças, garantindo aos expositores aquilo que tanto ansiavam: anonimato.

No Brasil colonial, a política mais notável foi a que instituiu as “Rodas dos Expostos”, garantindo relativo sucesso na recepção de crianças vítimas do abandono familiar. Vozes se levantam no sentido de que essa ferramenta – a Roda dos Expostos - se prestava ao incentivo de relações tidas por ilícitas, pois possibilitava o “descarte” do produto da relação ilegítima. Olvida-se, porém, que é graças à criação dessas Rodas Expositoras que passou a existir um mecanismo regularizado de entrega, possibilitando às genitoras uma escolha que não o abandono de crianças.

Com o fim dessa política e o fechamento das últimas Rodas nos anos 50, a prática de doar filhos indesejados não foi erradicada, mas convertida em adoções irregulares. Em face desse cenário, bem como do surgimento da Constituição Federal em 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, foram promovidas alterações normativas em relação a essas doações, e, especialmente através das inclusões legislativas de 2017, passou-se a regulamentar mais

[1] Doutora em Direito pela Universidade de Burgos, Espanha. Mestre e Especialista em Direito de Família pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. Coordenadora e Docente do curso de direito da Universidade de Santa Cruz do Sul – Capão da Canoa e Montenegro atuando principalmente no Direito de Família e Direito da Infância e Juventude. Coordenadora do Projeto de extensão “QUEM É MEU PAI?” e Presidente do Adottare – Associação e Grupo de Apoio à Adoção. E-mail: karina@unisc.br.
[2] Acadêmica do curso de Direito – Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, Capão da Canoa. Bolsista PROBEX atuando no projeto de Extensão “QUEM É MEU PAI?”. Secretária Adjunta do Adottare – Associação de Apoio à Adoção. E-mail: aidawainer@hotmail.com

especificamente a temática, atribuindo-lhe inclusive o nome de “Entregas Protegidas”.

Os projetos nacionais que incentivam as entregas protegidas de crianças à adoção (alguns chamam de Entrega Legal, Entrega Responsável ou ainda de Entregas Protegidas) são iniciativas louváveis, entretanto, nem sempre efetivas. Embora a evolução dos instrumentos seja clara em termos protetivos, não se pode dizer que se alcançou o zênite da política pública, uma vez que ainda existem diversos fatores que interferem no exercício da entrega livre pelas genitoras. Dentre eles, destacam-se os problemas vinculados à rede de atendimento, ao despreparo dos profissionais da saúde que promovem indevida interferência, seja não acolhendo ou mesmo desvanecendo o desejo da gestante à prática da entrega protegida, preferindo, muitas vezes, a doação irregular.

Nessa esteira, o presente artigo objetiva, a partir de uma perspectiva histórico-jurídica, refletir acerca do aludido mecanismo de entrega de filhos quando em comparação com as Rodas Expositoras, delineando os avanços e retrocessos na forma com que se passou a regular a entrega de crianças à adoção no país, e, em especial, aos fatores de desestímulo à entrega no cenário atual.

Tomando por fonte consultiva a pesquisa bibliográfica, avaliou-se que, embora bem equipadas para lidar com o encaminhamento de crianças para famílias substitutas, as políticas atuais de entrega protegida não são mais exitosas por diversos fatores. Ainda que não existam números concretos, percebe-se que elas não garantem às genitoras o anonimato pleno que, somadas ao possível despreparo dos profissionais da rede protetiva, acabam por desencorajar as parturientes a proceder com a entrega. Seja por receio de estar agindo ilicitamente, seja pelo julgamento social ou seja pelo desencorajamento promovido, em parte, por profissionais indevidamente habilitados a atuar em casos de entrega protegida, o que se percebe é que as entregas protegidas ainda carecem de aprimoramento.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS. **Uma atenção às mães que desejam entregar seus bebês para adoção.** Disponível em: <www.crianca.mppr.mp.br>. Acesso em: 03. mai. 2019.

BADINTER, E. **Um amor conquistado**: o mito do amor materno. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

CORRAZA, Sandra Mara. A roda do Infantil. **Revista Educação e Realidade.** Porto Alegre. v. 23 (1): pg. 87-141, jan/jun. 1998.

COULAGENS, Fustel de. **A Cidade Antiga** (e-book). São Paulo: Américas, 2006.

CUSTÓDIO, André Viana; VERONESE, Josiane Rose Petry. **Crianças Esquecidas: o trabalho infantil doméstico no Brasil.** Curitiba: Multidéia, 2009.

FARAJ, et. al. **Quero Entregar meu Bebê para Adoção:** o manejo de profissionais da saúde. Disponível em: www.scielo.com.br. Acesso em 08 abr. 2019.

FULLER, Paulo Henrique Aranda. **Estatuto da criança e do adolescente comentado**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.

GERTZE, Jurema Mazuhy. **Casa da Roda**: Guia de fontes. Porto Alegre: ISCPA, 1997. Disponível em: <www.centrohistoricosantacasa.com.br/historia_conteudo/roda-dos-expostos>. Acesso em 22 abril. 2019.

MADALENO, Rolf. **Curso de Direito de Família.** Rio de Janeiro: Forense, 2008.

MARCÍLIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil: 1726-1950. In: **História social da infância no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2016.

MENEZES, Karla Luna de; DIAS, Cristina Maria de Souza Brito. **Mães doadoras: motivos e sentimentos subjacentes à doação.** Disponível em: <www.scielo.com.br>. Acesso em: 03 maio. 2019.

MOTTA, Maria Antonieta Pisano. **Mães abandonadas:** a entrega de um filho em adoção. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2015.

PAULA, Tatiana Wagner Lauand de. **Adoção à brasileira:** registro de filho alheio em nome próprio. Curitiba: JM, 2007.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Entrega Responsável.** Disponível em: <www.tjrs.jus.br>. Acesso em: 2 de maio. 2019.

RIZZINI, Irene. **A institucionalização de crianças no Brasil:** percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: PUC/Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

_____. **O século perdido:** raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. Rio de Janeiro: Amaias, 1997.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário jurídico**. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

VENÂNCIO, Renato Pinto. **Famílias abandonadas:** assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador – séculos XVIII e XIX. Campinas: Papirus, 1999.